MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

BOLETIM INTERNO - EXTRA

Brasília-DF, 02 de agosto de 2016

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1) GABINETE DO MINISTRO

ATOS DO MINISTRO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

DESPACHO LEGIS

PROCESSO Nº 00214.100031/2016-20

INTERESSADO: ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA

Considerando os itens ressalvados na Nota Técnica nº 2380/2016/LEGIS /CGRH/DGI/SE, de 7 de julho de 2016, e na Informação nº 96/2016, de 21 de julho de 2016, em especial:

- os arts. 8º e 11 da Lei nº 9.504, de 20 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, em relação à alteração das datas da convenção partidária e do registro da candidatura;

- o Parecer nº 00164/2016/ASJUR-MTFC/CGU/AGU da Assessoria Jurídica – ASJUR, aprovado pelos Despachos nº 00365/2016/ASJUR-MTFC/CGU/AGU e nº 00366/2016/ASJUR-MTFC/CGU/AGU;

INDEFIRO o pleito do servidor ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, na forma solicitada, 3 (três) meses de licença para atividade política.

Cientifique-se o interessado.

Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM**, **Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controle**, em 01/08/2016, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0118426 e o código CRC 91BFB534

Referência: Processo nº 00214.100031/2016-20 SEI nº 0118426

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 447, DE 28 DE JULHO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso das atribuições conferidas no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 30/07/2013, ao(à) servidor(a) **CLARA VIEIRA BAETA NEVES**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 2643365, em exercício no Núcleo de Ações de Controle 1 da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação II - NAC1/CGEDUB/DS/SFC, no período de **02/08/2016 a 31/08/2016**, para participar dos cursos de Introdução à Gestão de Projetos e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Nível Intermediário, na modalidade à distância, na Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Processo nº 00190.104495/2016-21)

Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM**, **Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controle**, em 01/08/2016, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0119959 e o código CRC D83C4140

Referência: Processo nº 00190.104495/2016-21 SEI nº 0119959

Criado por anabcv, versão 5 por anabcv em 28/07/2016 11:36:06.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 455, DE 29 DE JULHO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso das atribuições conferidas no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/08/2010 a 25/08/2015, ao(à) servidor(a) **FERNANDA MARTINS DIAS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1571327, em exercício na Divisão de Auditoria em Políticas para Mulheres, Igualdade Racial, Juventude e Direitos Humanos da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Trabalho e Emprego, no período de **04/08/2016 a 02/09/2016**, para participar dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - nível intermediário e Controle Social, na modalidade à distância, na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Processo nº 00190.102597/2016-10).

Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM**, **Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controle**, em 01/08/2016, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0121097 e o código CRC E6FAA4FE

Referência: Processo nº 00190.102597/2016-10 SEI nº 0121097

Criado por anabcv, versão 2 por anabcv em 29/07/2016 09:54:57.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 452, DE 28 DE JULHO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso das atribuições conferidas no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/01/2010 a 24/01/2015, ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS NETO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1484276, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de 02/08/2016 a 31/08/2016, para participar dos cursos de 1) Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos; 2) Avaliação Socioeconômica de Projetos, na modalidade à distância, na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) (Processo nº 00225.100038/2016-12).

Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM**, **Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controle**, em 01/08/2016, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0120704 e o código CRC D5DDC25D

Referência: Processo nº 00225.100038/2016-12 SEI nº 0120704

Criado por msalerno, versão 5 por msalerno em 28/07/2016 19:21:19.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 429, DE 22 DE JULHO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso das atribuições conferidas no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/03/2009 a 29/03/2014, ao servidor JOSIVAN ANIZIO DA SILVA, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1050721, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, para participar do curso de Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal, na modalidade à distância, no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB (Processo nº 00214.100013/2016-48).

Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM**, **Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controle**, em 01/08/2016, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0115428 e o código CRC C44B06D4

Referência: Processo nº 00214.100013/2016-48 SEI nº 0115428

Criado por cristinakg, versão 10 por cristinakg em 22/07/2016 15:27:36.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 454, DE 29 DE JULHO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso das atribuições conferidas no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 13/09/2010 a 11/09/2015, ao servidor **Juliano Nunes Dal-Bó**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1812247, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde, no período de **02/08/2016 a 31/08/2016**, para participar dos cursos Introdução à Gestão de Projetos; Gestão Estratégica com uso do BSC e A Previdência Social dos Servidores Públicos: regime próprio e regime de previdência complementar, na modalidade à distância, na Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Processo nº 00190.104098/2016-59).

Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM**, **Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controle**, em 01/08/2016, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0120955 e o código CRC 60B7DAFF

Referência: Processo nº 00190.104098/2016-59 SEI nº 0120955

Criado por liliannb, versão 3 por liliannb em 29/07/2016 08:43:26.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 424, DE 21 DE JULHO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, no uso das atribuições conferidas no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 20/08/2006 a 18/08/2011, ao(à) servidor(a) **MÔNICA FERNANDES DA SILVA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 2338556, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, para participar do curso de Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal, na modalidade à distância, no Instituto Legislativo Brasileiro (Processo nº 00213.100062/2016-91).

Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM**, **Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controle**, em 01/08/2016, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0114378 e o código CRC 350890E7

Referência: Processo nº 00213.100062/2016-91 SEI nº 0114378

Criado por bibiys, versão 4 por bibiys em 21/07/2016 15:38:09.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATO DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1337, DE 22 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 131, de 15 de janeiro de 2016, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios de utilização, manutenção e controle dos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, quando disponibilizados e destinados às necessidades do serviço, no âmbito do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - MTFC.

Art. 2º Os serviços de telefonia móvel e de dados contratados pelo MTFC servem às necessidades de serviço, sendo destinados:

I – ao Ministro de Estado;

II – aos ocupantes de cargos de natureza especial;

III – aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 5 e 6;

IV – aos ocupantes dos cargos em comissão DAS de nível 4, que exerçam a função de substitutos de cargos em comissão DAS de nível 5;

V - aos ocupantes dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento que exerçam a função de Chefia de Gabinete;

VI - aos ocupantes dos cargos em comissão titulares das Unidades Regionais do MTFC nos Estados e seus respectivos substitutos;

VII – aos ocupantes dos cargos em comissão DAS de nível 4 que exerçam funções afetas à atuação internacional do MTFC;

VIII – aos servidores designados a trabalhos relativos a operações especiais na sede ou nos Estados;

IX - aos servidores em exercício na Diretoria de Sistemas e Informações que sejam responsáveis por manutenção e suporte de sistemas de informática do MTFC.

X - em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante autorização expressa do Diretor de Gestão Interna, a outros servidores que por força de suas atribuições funcionais necessitem, em caráter ordinário ou eventual, desse recurso de comunicação para a realização de suas atividades.

Parágrafo único. Para a utilização de tais serviços, os servidores ocupantes dos cargos discriminados nos incisos VII a IX deverão ser formalmente autorizados por seus respectivos

chefes imediatos.

Art. 3º Os usuários do serviço de telefonia móvel celular contratados pelo MTFC, referidos no art. 2º, ficam sujeitos aos seguintes limites de valores mensais:

I - para o Ministro de Estado e os ocupantes de cargos de Natureza Especial, - R$ 500,00 (quinhentos reais);

II - para os ocupantes de cargos em comissão DAS de nível 6 - R$ 300,00 (trezentos reais);

III - para os ocupantes de cargos em comissão DAS de nível 5 - R$ 200,00 (duzentos reais); e,

IV - para os demais usuários autorizados - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º Os valores que excederem os limites estabelecidos no art. 3º desta Portaria, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres da União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá o Diretor de Gestão Interna abonar total ou parcialmente valores que extrapolarem o limite estabelecidos no art. 3º desta Portaria, desde que:

I – o usuário apresente justificativa fundamentada, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da fatura, discriminando o caráter excepcional que ensejou a extrapolação do limite; e,

II – haja aprovação da autoridade hierárquica imediatamente superior.

Art. 5º A área de telefonia encaminhará mensalmente, preferencialmente em meio magnético, as respectivas faturas telefônicas a cada usuário, o qual deverá conferir e atestar os serviços realizados, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo único. No caso das Unidades Regionais nos Estados, o envio das faturas eletrônicas dos usuários para fins de atesto será efetivado por intermédio do responsável pelo apoio administrativo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação.

Art. 6º À área de telefonia incumbe, ainda:

I - apurar os valores de gastos dos usuários;

II - certificar o recolhimento de valores ou a existência do deferimento de pedido de abono a que se refere o Art. 4º.

§ 1º O Chefe da Unidade Regional fica responsável em identificar à área de telefonia o(s) usuário(s) e respectivo(s) valor(es) a ser(em) ressarcido(s), para fins do recolhimento previsto no art. 4º.

§ 2º No caso de telefone móvel celular concedido em caráter eventual ou ordinário a grupo de servidores, o servidor responsável pela requisição e guarda do equipamento atestará os serviços utilizados.

Art. 7º Os Usuários deverão, obrigatoriamente, utilizar a operadora contratada pelo MTFC para a realização de chamadas de longa distância. A área de telefonia comunicará aos

usuários quando ocorrer mudança de operadora contratada.

Parágrafo único. Caso sejam utilizados os serviços de operadora de longa distância diferente daquela contratada pelo MTFC, o usuário receberá a fatura da operadora por ele escolhida, devendo quitá-la e encaminhar a referida fatura e o comprovante de pagamento à área de telefonia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da fatura.

Art. 8° Os usuários do serviço de telefonia celular e de dados assumirão responsabilidade pelos aparelhos e seus acessórios, em caráter pessoal e intransferível, mediante assinatura dos Termos de Recebimento de Telefone Celular, Tablet e modem (Anexo I), quando do seu recebimento.

Art. 9º Em caso de furto ou roubo do aparelho ou acessórios deverá o usuário comunicar imediatamente o ocorrido à operadora para fins de bloqueio da linha, nos termos de orientação a ser emitida pela área de telefonia, bem como registrar a ocorrência policial.

§ 1º A cópia do boletim de ocorrência policial deverá ser enviada à área de telefonia como condição para retirada de nova linha.

§ 2º Em caso de extravio ou perda do aparelho celular ou acessórios, o usuário providenciará a substituição, a suas expensas, do aparelho ou acessório por outro com características equivalentes, no prazo de trinta dias.

Art. 10 Em caso de exoneração dos cargos ou afastamento das atribuições referidas no art. 2º, o servidor deverá providenciar a devolução do aparelho e respectivos acessórios, em estado de conservação compatível com o tempo e as condições de uso, à área de telefonia, que emitirá o Termo de Devolução de Telefone Celular, na forma do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput**, as despesas decorrentes da utilização do serviço de telefonia celular por servidores que já não estejam em exercício no MTFC deverão ser comunicadas à área de telefonia, para fins de cobrança.

Art. 11 Não se compreende, nos limites de isenção previstos no art. 3º desta Portaria, a utilização de telefone móvel celular para serviços não contratados pelo MTFC, tais como: serviços de assinatura de sms; baixa de toques especiais; jogos.

Parágrafo único. A fatura de despesas decorrentes da utilização do aparelho para os fins definidos no **caput** serão imediatamente enviadas ao usuário, para fins de recolhimento aos cofres da União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento da fatura.

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas em relação à aplicação desta Portaria, devidamente instruídos, serão analisados no âmbito da Secretaria-Executiva.

Art. 13 Fica revogada a Portaria nº 2.749, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 01/08/2016, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

ANEXO I À PORTARIA Nº 1337, DE 25 DE JULHO DE 2016

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	**TERMO DE RECEBIMENTO DE TELEFONE CELULAR, TABLET E MODEM**

usuário:		
unidade:	cargo:	
DAS:	sala:	ramal:

TELEFONE CELULAR		
número da linha	número de série	modelo do aparelho
ACESSÓRIOS		
carregador	fone de ouvido	carregador veicular
cartão de memória	fone bluetooth	cabo de dados
Vistoriado. Entregue em perfeito estado de uso.		
_____ **Assinatura e carimbo da CGRL**	**Data: _____/_____/_____**	

	Hora: _____:_____

Declaro que recebi o bem indicado neste Termo em perfeito estado de funcionamento e assumo total responsabilidade pela sua guarda e conservação, estando ciente do teor da Portaria nº 1337, de 25 julho de 2016, do Diretor de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União, que trata da utilização de serviços de telefonia celular.

Estou ciente de que as ligações de longa distância devem ser realizadas somente pela operadora contratada pelo MTFC, e de que quando da exoneração do cargo comissionado, tenho o dever de devolver o aparelho, assim como os acessórios, à CGRL/DGI.

(local e data) _____, ___, de _____ de _____

_____

Assinatura e carimbo do usuário

ANEXO II À Portaria Nº
1337, DE
25 DE JULHO DE 2016

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	**TERMO DE DEVOLUÇÃO DE TELEFONE CELULAR**

usuário:		
unidade:	cargo:	
DAS:	sala:	ramal:

TELEFONE CELULAR		
número da linha	número de série	modelo do aparelho
ACESSÓRIOS		
carregador	fone de ouvido	carregador veicular
cartão de memória	fone bluetooth	cabo de dados

Recebi o bem indicado neste Termo, em bom estado de conservação.	
	Data: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo da CGRL	**Hora: _____ h _____ min**

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

BOLETIM INTERNO - EXTRA

WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS
Chefe de Divisão/CGRH/DGI - Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 02 de agosto de 2016

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos